



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE
CAPACITAÇÃO
AUDITORIA INTERNA
TRE- DF
PAC- AUD 2021

Brasília - DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Presidente

Desembargador Humberto Adjuto Ulhôa

Diretor-Geral

Guilherme Valadares Vasconcelos

Chefe de Gabinete da Presidência

Fernanda Dandrada Bessa

Coordenadoria de Auditoria Interna (CAI)

Christian Einstein Silva Oliveira

Seção de Auditoria de Gestão e Contas (SEAGE)

Ivanildo Tomaz de Oliveira

Seção de Auditoria de Aquisições, Contratos e Pessoal (SEAC)

Christiano Ferreira Castro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

I - Introdução.....	4
II – Do Plano Anual de Capacitação.....	4
III – Metodologia aplicada.....	6
IV - Objetivos gerais e específicos.....	7
V – Formação Básica de Auditores.....	8
VI – Indicação de Ações Prioritárias.....	9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

I - Introdução

No cenário atual em que a Auditoria Interna pública se apresenta, denota-se primordial que os profissionais envolvidos estejam em desenvolvimento contínuo, em face das alterações normativas ocorridas nos últimos tempos e que alteraram sobremaneira a atuação fiscalizadora das Unidades de Auditoria Interna no âmbito do Poder Judiciário, deixando cada vez mais em destaque sua atuação independente, objetiva e avaliadora.

Assim, demonstra-se relevante a execução de ações de formação e desenvolvimento em capacitação profissional dos servidores que necessitam da devida atualização, visando alcançar seu principal objetivo: a prestação do serviço público de forma legal, eficaz, eficiente e célere.

Logo, a atuação da Auditoria Interna deve ser pautada por profissionais amplamente capacitados e atualizados quanto a sua atribuição precípua de avaliar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos, integridade e governança, estando sempre na terceira linha de defesa para agregar valor às operações da organização.

II - Do Plano Anual de Capacitação (PAC-AUD)

O Conselho Nacional de Justiça editou, em 11 de março de 2020, a Resolução n. 309, dispondo em seu artigo 69, quanto à necessidade dos Tribunais elaborarem o seu planejamento para desenvolverem as competências técnicas e gerenciais inerentes à formação do auditor que atua em sua organização:

Art. 69. O tribunal ou conselho deverá elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor.

§ 1º As ações de capacitação serão propostas com base nas lacunas de conhecimento identificadas, a par dos temas das auditorias previstas no PAA, preferencialmente, por meio do mapeamento de competências.

§ 2º O plano de capacitação deverá contemplar cursos de formação básica de auditores, para ser ofertado sempre que houver ingresso de novos servidores na unidade de auditoria.

Art. 70. O PAC-Aud deverá ser submetido à unidade responsável pela contratação de cursos e eventos do órgão imediatamente após a aprovação do PAA pelo presidente do tribunal ou conselho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

§ 1º A aprovação do PAC-Aud deve ocorrer antes do início dos trabalhos de auditoria previstos no PAA.

§ 2º A não contratação de cursos constantes no plano poderá implicar cancelamento de auditorias ou consultorias, por incapacidade técnica da equipe de auditoria.

Art. 71. As ações de capacitação de auditores deverão ser ministradas, preferencialmente, por instituições de reconhecimento internacional, escolas de governo ou instituições especializadas em áreas de interesse da auditoria.

Art. 72. O PAC-Aud deverá prever, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada auditor, incluindo o titular da unidade de auditoria interna.

Parágrafo único. A fim de possibilitar a melhoria contínua da atividade de auditoria, devem ser priorizadas as ações de capacitação voltadas à obtenção de certificações e qualificações profissionais.

Art. 73. Os auditores capacitados deverão disseminar internamente, na unidade de auditoria interna, o conhecimento adquirido nas ações de treinamento.

Nesse sentido, buscou-se alinhar as diretrizes previstas no mencionado normativo com a metodologia atualmente adotada no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, conforme Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores da Justiça Eleitoral, instituído pela Resolução TSE nº 22.572/2007 e Portaria-GP nº 220/2010, alterada pela Portaria-GP nº 52/2014, que disciplina a capacitação e o desenvolvimento da Gestão de Pessoas no âmbito do TRE-DF, para a realização de ações voltadas para o desenvolvimento de seus servidores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Importante ressaltar, que as premissas que nortearam a construção do Plano Anual de Capacitação – PAC 2021 utilizam a Matriz de Versatilidade para identificação dos principais processos de trabalho, avaliação dos servidores frente a esses processos e a indicação das necessidades de capacitação com identificação de macrotemas de interesse das unidades.

III – Metodologia aplicada

As seguintes premissas foram consideradas para os elementos que serão apresentados ao longo deste Plano:

- a) normas que regem a atuação da unidade de auditoria interna, incluindo exigências estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal de Contas da União e Conselho Nacional de Justiça;
- b) ações de capacitação destinadas a suprir lacunas de conhecimento identificadas quanto ao tema;
- c) ações de capacitação relacionadas aos temas das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria 2021;
- d) ações de capacitação voltadas à formação básica de auditores, a serem ofertadas sempre que houver o ingresso de novos servidores na unidade de auditoria;
- e) ações de capacitação voltadas à obtenção de certificações e qualificações profissionais
- f) modelo adotado pelo Plano Anual de Capacitação do TRE-DF – PAC 2021
- g) disponibilidade orçamentária



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

IV- Objetivos gerais e específicos

a) Objetivo geral: desenvolver as competências técnicas, comportamentais e gerenciais necessárias à formação e desenvolvimento da equipe de Auditoria Interna para ciclo 2021.

b) Objetivos específicos:

b.1) minimizar as lacunas de competência de modo a fomentar a eficiência e eficácia do desempenho da equipe de auditoria;

b.2) executar as ações de formação e desenvolvimento preferencialmente antes do início dos trabalhos de auditoria previstos no PAAI;

b.3) possibilitar a melhoria contínua da atividade de auditoria;

b.4) garantir no mínimo 40 horas de capacitação para cada auditor, incluindo a Coordenadoria de Auditoria Interna.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

V – FORMAÇÃO BÁSICA DE AUDITORES

Além dos pontos definidos no Estatuto de Auditoria Interna desta Corte Eleitoral (Resolução 7837/2019), quanto à formação profissional do auditor, que deverá ter formação superior nas áreas de administração, contabilidade, direito ou economia, torna-se desejável que os mesmos sejam capacitados para que possuam, minimamente, os conhecimentos básicos nos seguintes temas:

- a) Governança;
- b) Gestão administrativa - Gestão de riscos;
- c) Auditorias e Controles – controles internos; Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna;
- d) Gestão de processos - mapeamento, análise e melhoria de processos e
- e) Direito Administrativo - aposentadoria e cálculos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

VI- INDICAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS

Considerando o Plano Anual de Capacitação Geral do TRE-DF, os temas a serem analisados no PAAI 2021 desta Coordenadoria de Auditoria Interna, bem como as deficiências de conhecimento identificados durante a execução dos trabalhos desenvolvidos nos anos anteriores, mencionamos as seguintes ações prioritárias a serem supridas:

- 1) Auditoria contábil e financeira (normas brasileiras de auditoria contábil e financeira, SIAFI Operacional e Tesouro Gerencial);
- 2) Aposentadoria, Pensões e cálculos de acordo com a mais recente reforma da previdência;
- 3) Auditoria em licitações, contratos e convênios públicos;
- 4) Gestão de riscos em contratações públicas e nas demais áreas e
- 5) A nova Lei de Licitações.